



Câmara Municipal de Jundiá

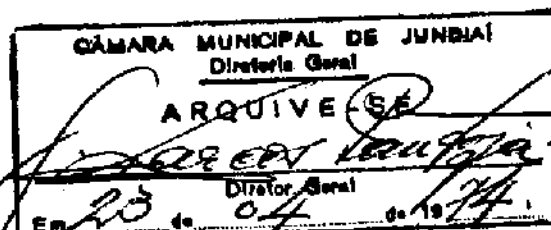
Interessado: HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 90

Assunto: REFERENDANDO A NOMEAÇÃO DO SR. TEN. CEL. RI ALOYSIO DA SILVA

FERRÃO, PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE DO D.A.E.

Rejeitado



Proc. Nº 13.822
Clas. 08

2/19



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTÓCOLO	EXPERIENTE
Nº 18822	4FEV74
CLASSIF.	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Ordem do Dia	
Assinatura	1874
Expediente de 19	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 90

Art. 1º - Fica referendada a nomeação do Sr. Ten. Cel. R1 ALOYSIO DA SILVA FERRÃO, para o cargo de Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro/1973.

Henrique Victório Franco.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
REJEITADO	
Sala das Sessões em 12/04/1974	
Presidente	



Prefeitura do Município de Jundiá

EM 29 de janeiro de 1974

REF. N.º GP.L 35/74

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERENCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tendo em vista o disposto na Lei nº 1 835, de 30 de agosto de 1 971, vimos solicitar seja referendada a nomeação do Sr. Ten. Cel. R1 ALOYSIO DA SILVA FERRÃO para, em comissão, exercer o cargo de Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos, de acordo com a Portaria nº 10, de 21 de janeiro de 1 973, anexa por cópia a este.

Na expectativa de contarmos com a atenção dos ilustres integrantes dessa Egrégia Edilidade, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ERIBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

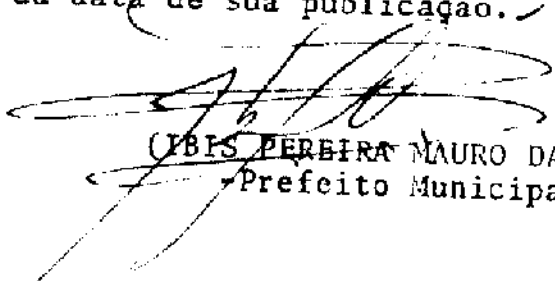
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



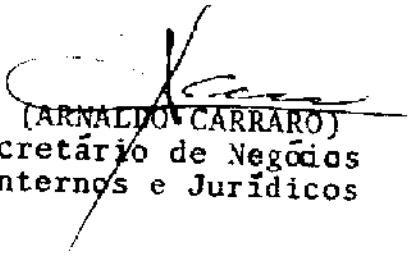
PORTARIA Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 1974

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ, Prefei-
to do Município de Jundiaí, Estado
de São Paulo, usando de suas atri-
buições legais,-----

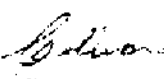
----- N O M E I A o Sr. Ten. Cel. R1 -
ALCYSIO DA SILVA FERRÃO para, em comissão, exercer o cargo de
Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí,
padrão "T", a partir da data de sua publicação.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JU-
RÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e um
dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro.-


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

lms

SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS
Protocolo 12 na seção oficial do Município.
Assinado por Arnaldo Carraro
emitido em 21 de Janeiro de 1974
 S. N. L. L.

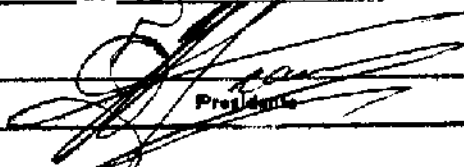


câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

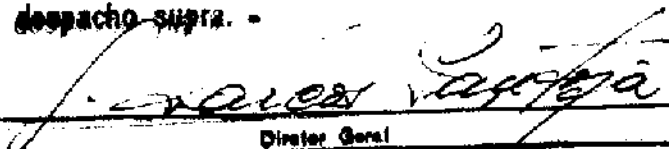
A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 13 de fevereiro de 19 74.


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 13 de fevereiro de 19 74.
encaminhado à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra. -


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 90

PROC. Nº 13.822

PARECER Nº 1 484 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Henrique Victório Franco, tem por finalidade referendar a nomeação do Sr. Ten. Cel. R1 Aloysio da Silva Ferrão, para o cargo de Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos.
2. A propositura é legal quanto à iniciativa e à competência.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

Jundiaí, 1º de março de 1.974.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



câmara municipal de Jundiá
estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 05 de março de 1974

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 06 de março de 1974

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 06 de março de 1974

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Carlos Lingaro

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 6 de março de 1974

[Signature]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 822

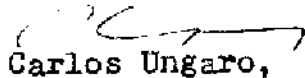
Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de autoria da Presidência da Edilidade, referendando a nomeação do Sr. Ten. Cel. Rl Aloysio da Silva Ferrão, para o cargo de Superintendente do D.A.E.

PARECER Nº 223/74

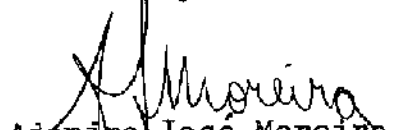
Cumprindo determinação da Lei nº 1 835/71, pede o Sr. Prefeito, seja referendada a nomeação do Sr. Ten. Cel. Rl Aloysio da Silva Ferrão, para o cargo de Superintendente do D.A.E., através do Ofício GP-L 35/74, solicitação esta que veio acompanhada de fotocópia da Portaria de nomeação, expediente este que originou o projeto em exame de autoria do Presidente desta Casa.

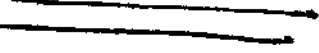
Entendemos legal a propositura, pelo que exaramos -
nosso parecer favorável.

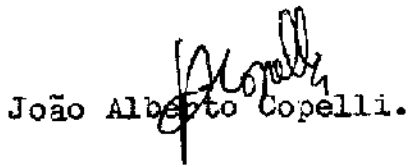
Sala das Comissões, 07/03/1 974.


Carlos Ungaro,
Relator.

Parecer, aprovado em 14/03/1 974.


Adonir José Moreira,
Presidente.


Joaquim Ferreira.


João Alberto Copelli.


Luiz Lourenço Gonçalves.

9
J.P.



câmara municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 15 de março de 1974
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de ASSUNTOS GERAIS

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 1 de março de 1974

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 1 de março de 1974
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
ASSUNTOS GERAIS, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr.

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 21 de Março de 1974

Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

10
19

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 13 822

Projeto de Decreto Legislativo nº 90, da Presidência da Câmara, -
versando sobre a referenda da nomeação do Sr. Ten. Cel. Rl Aloy--
sio da Silva Ferrão, para o cargo de Superintendente do D.A.E.

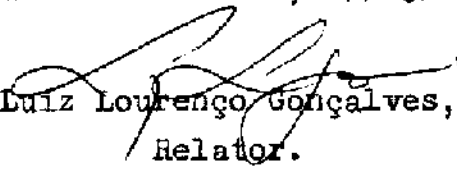
PARECER Nº 236/74

A proposição epigrafada obedece as formalidades pró--
prias.

O nome a ser referendado preenche os requisitos exigi-
dos pelo cargo ocupado. Nenhuma objeção.

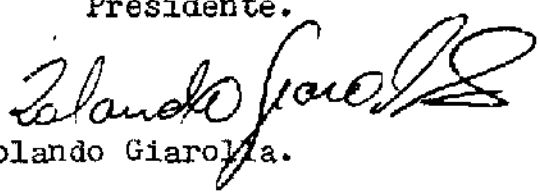
Parecer favorável.

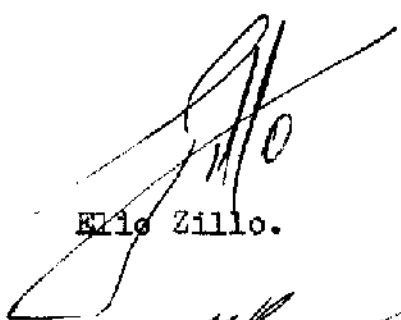
Sala das Comissões, 27/03/1 974.


Luiz Lourenço Gonçalves,
Relator.

Parecer aprovado em 27/3/1 974.


Hermenegildo Martinelli,
Presidente.


Rolando Giarola.


Elie Zillo.


Waldir Fernandes.

-a-p/-

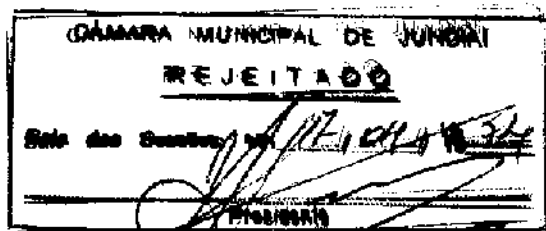


11
19.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 683

Senhor Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de ~~XXXXX~~. DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, INCLUIDO NA ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO, ATÉ QUE A ALUDIDA PROPOSIÇÃO SEJA INSTRUÍDA COM O "CURRICULUM VITAE" DO DR. ALOYSIO DA SILVA - FERRÃO.

Sala das Sessões, 10 / 04 / 74.


JOAQUIM FERREIRA.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a 18

a b r i l

74

PM.04/74/117:-

13.822:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Levo ao conhecimento de V.Excia. que o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 90, referendando a nomeação de sr. Ten.Cel. RÍ ALOYSIO DA SILVA FERREIRO para o cargo de Superintendente do D.A.E., objeto de ofício de referência GP-L 35/74, de 29/01/1974, desse Executivo, foi REJEITADO por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 17 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/

13
19

Jornal da Cidade, 10/5/74

PORTARIA N.º 129, DE 09 DE MAIO DE 1974

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA** o sr. Ten. Cel. R 1 — ALOYSIO DA SILVA FERRÃO para, interinamente, responder pela Superintendência do Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí, a partir de 10.05.74.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro.

ARNALDO CARRARO

Secretário de Negócios

Internos e Jurídicos

PORTARIA N.º 128, DE 09 DE MAIO DE 1974

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, o sr. Ten. Cel. R 1 ALOYSIO DA SILVA FERRÃO do cargo de Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí, padrão — T —, a partir do dia 10-05-74.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro.

ARNALDO CARRARO

Secretário de Negócios

Internos e Jurídicos.

1
G



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado : 12º GRUPO DE ARTILHARIA E CAMPANHA

Assunto: Of. nº 04-S/2 - de 22/04/74 - solicitando informações, que lhe
dêem o "conhecimento real dos motivos ou dos fatos motivadores" pelos
quais esta Edilidade rejeitou a indicação do nome do Ten. Cel. ALCYSIO
DA SILVA FERRÃO para o cargo de Superintendente do DAE.

Proc. Nº
Clas.



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

II EX - 2ª DE - A D/2

12º GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA

Of nº 04-S/2

Jundiaí, SP, 22 Abr 74

Do Cmt do 12º G A C

Ao Ilmo Sr Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

ASSUNTO: Informações (solicita)

ANEXO: Recortes de jornais

1. O JORNAL DE JUNDIAÍ em sua edição de 18 Abr 74, publica, em "manchete" que essa Egregia Câmara Municipal em sessão de 17 Abr 74, rejeitou o projeto de decreto legislativo que referendava o nome do "Tenente Coronel ALOISIO DA SILVA FERRÃO" para o cargo de Superintendente do DAE, nomeado que fôra anteriormente pelo Sr Prefeito Municipal.

Evidentemente trata-se da rejeição do nome do Sr ALOISIO DA SILVA FERRÃO, Ten Cel R-1 do Exército, que teve sua indicação para o / exercício de cargo civil ligado a administração municipal, sem qualquer referência ou ligação com a sua condição de Oficial do Exército, mesmo por que o Estatuto dos Militares, não o autoriza/ a tal.

2. Entretanto o citado jornal na publicação da notícia, faz direta referência à sua condição de Oficial do Exército, condição / essa atingida após longo tempo de severo aprimoramento intelectual e cultural de nível universitário e após constatação de uma boa condição profissional que possibilitou a essa oficial atingir o posto de Tenente Coronel do Exército, ainda na ativa após 30 anos de constante vivência profissional militar.

Assim, como foi publicado, a não aceitação pura e simples do nome do Ten Cel R/1 ALOISIO DA SILVA FERRÃO, sem maiores explicações, deixa, à opinião pública, a impressão de não ter, um Oficial do Exército Brasileiro gabarito suficiente para o exercício de um / cargo administrativo municipal, o que afeta diretamente toda uma classe, mesmo porque um outro jornal publicou como um dos motivos o de "insuficiência de currículo"

3. O Comando da Guarnição Militar de Jundiaí, no resguardo do prestígio da classe, e no cumprimento do dever de informar às au-

- continua -

30

(Continuação do Of nº 04-S/2, de 22 Abr 74, do Cmt do 12º GAC)

toridades superiores das atividades de todos os elementos milita-/
res subordinados e para que tais informações não se baseiem em
fatos conhecidos através do noticiário de imprensa, necessita pois
do conhecimento real dos motivos ou dos fatos motivadores pelo que
houve por bem a Edilidade desta cidade rejeitar a indicação do no-
me dêsse cidadão, para o que solicita a V Sª as informações de que
necessita.

3. Valho-me da oportunidade para renovar a V Sª os protestos /
de consideração e apreço.



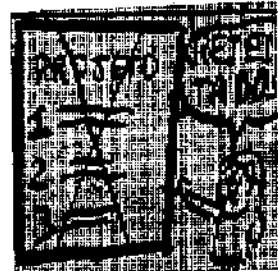
LUIZ CARLOS DOMINGUES DA SILVA
Ten Cel, Cmt do 12º G A C e
Guarnição Militar de Jundiá

ret

REJEITADO — A Câmara Municipal, em sua sessão da noite de ontem, rejeitou o projeto de decreto legislativo do vereador Henrique Victório Franco, referendando o nome do cel. Aloysio da Silva Ferrão para o cargo de Superintendente do Departamento de Águas e Esgotos — DAE. Um dos motivos alegados: insuficiência de currículo.

Represália

A Câmara rejeitou três projetos contantes da ordem do dia da sessão de 4.a feira, todos remetidos pelo Prefeito, sendo um ofício transformado em Projeto de Decreto Legislativo, propondo o referendo do nome do cel. Aloysio Ferrão para a superintendência do DAE. Este, foi rejeitado sob o fundamento de que o superintendente indicado não atendia os vereadores. O projeto de suplementação foi rejeitado, porque os vereadores querem que o DAE não cobre a taxa de água dos prédios da Prefeitura e da Câmara. Não entendemos essa posição dos edis, pois a taxa de água é mera exigência legal, e ademais, pagando-se a taxa poderá haver controle de gastos. E o dinheiro que a Câmara paga pelo consumo de água, fica nos cofres públicos. Parece estar faltando maior diálogo entre o Poder Legislativo e a Assessoria do Prefeito.



Funcionalismo tem mais 5% de aumento e Ferrão deixará o DAE

A Câmara Municipal de Jundiá aprovou ontem à noite um projeto de lei enviado à tarde pelo prefeito, concedendo mais 5% de aumento aos funcionários públicos municipais, que dessa forma ficaram com seus vencimentos aumentados em 20% neste ano, a exemplo dos funcionários públicos estaduais e federais. Na mesma sessão, foi rejeitado, dentre outros, o projeto de decreto legislativo que referendava o nome do tenente-coronel Aloísio da Silva Ferrão para o cargo de superintendente do Dae, para o qual o prefeito o nomeara há cerca de três meses.

Para que pudesse ser aprovado no mesmo dia do seu encaminhamento, o projeto do aumento ao funcionalismo municipal teve que ser incluído na ordem do dia por força de um requerimento de urgência. Na pouca discussão que sofreu esse projeto, foi lembrado o projeto anterior de aumento pelo qual a concessão foi de apenas 15%, quando já era do conhecimento de todos que a União havia concedido 20% aos seus servidores.

Além da rejeição do projeto que referendava o nome do tenente-coronel Aloísio Ferrão para a superintendência do Dae, o prefeito sofreu mais duas derrotas nessa sessão, ao serem rejeitados seus projetos que visavam a abertura de créditos adicionais especiais no montante de Cr\$ 927.479,99 para pagamento de contas relativas ao consumo de água e utilização da rede de esgotos do Dae pelos órgãos da administração centralizada e imóveis ligados por esta (um total de Cr\$

189.000,00), para pagamento de serviços de pavimentação e correlatos prestados à Prefeitura pela firma Lix da Cunha (Cr\$ 147.479,99) e para a construção de escolas primárias com recursos excedentes do exercício anterior provenientes de convênio com a Secretaria de Educação que permanecem retidos no Banco do Estado (Cr\$ 600.000,00) e autorizando a permuta de uma área de terreno da municipalidade com outra pertencente a Francisco Eber.

Constaram ainda da ordem do dia dessa sessão dois projetos de lei de iniciativa dos vereadores: um do vereador José Riveili, acrescentando à Lei do Plano Diretor um artigo dispondo sobre permissão aos proprietários de edifícios residenciais situados em vias públicas secundárias para utilizarem a faixa frontal de recuo para reformas e benfeitorias (Lei decretada), e outro do vereador José Silvio Bonassi, aumentando a gratificação mensal paga às emissoras de rádio locais pela transmissão das sessões da Câmara (adiado por duas sessões).

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Falando em "explicação pessoal" no final do expediente, o vereador Romeu Zanini lamentou o pouco caso que a administração municipal tem feito dos projetos de lei de iniciativa da Câmara, afirmando que todos eles, quando chegam à Prefeitura, depois de aprovados, já encontram ali "estados prontos para serem vetados". Citou o caso do projeto do líder da sua bancada, dando maior expansão



Ferrão: nome rejeitado

ao comércio nas feiras livres, cujo veto do prefeito já foi comunicado à Câmara.

O vereador Waldir Fernandes lamentou o descaso do Dae em relação ao problema da falta d'água em muitos bairros, principalmente a Vila Aparecida, lendo e comentando da tribuna uma carta endereçada ao prefeito por um morador cujo poço secou recentemente.

O líder da oposição, Abdou Lins de Alencar, dava início à sua "explicação", para exaltar a Justiça do Trabalho pela sentença que permitiu à ferroviária Ruth Cerqueira Duarte permanecer no exercício de suas funções em Jundiá; criticar o Dae pelos buracos que tem deixado abertos pela cidade e elogiar a Cica pela ajuda que vai dar ao paulista com a inscrição de 300 de seus empregados como sócios, quando o presidente Henrique Franco encerrou a sessão.





câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

DIRETORIA GERAL

OF. Nº 04-S/2 DO SR. COMANDANTE DO 12º G.A.C. PROC. Nº 13.822

PARECER Nº 1 513 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O Sr. Comandante do 12º Grupo de Artilharia de Campanha e Guarnição Militar de Jundiaí, Tenente Coronel LUIZ CARLOS DOMINGUES DA SILVA, houve por bem dirigir ao Sr. Presidente desta Câmara Municipal o ofício nº 04-S/2, datado de 22 do corrente mês, para o fim de solicitar informações, que lhe dêem o "conhecimento real dos motivos ou dos fatos motivadores" pelos quais esta Edilidade rejeitou a indicação do nome do Tenente Coronel ALOYSIO DA SILVA FERRÃO para o cargo de Superintendente do DAE.
2. Efetivamente, esta Colenda Câmara rejeitou, na Sessão Ordinária do dia 17 deste mês, o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de autoria do nobre Vereador Henrique Victório Franco, o qual referendava a nomeação do Sr. ALOYSIO DA SILVA FERRÃO, Tenente Coronel R-1 do Exército, em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 1 835, de 30 de agosto de 1971, eis que o referido cidadão havia sido nomeado pelo chefe do Executivo para exercer aquele cargo, através da Portaria nº 10, de 21 de janeiro do ano em curso.
3. Essa propositura recebeu o parecer favorável, quanto à legalidade da iniciativa e da competência, desta Assessoria Jurídica, conforme parecer nº 1 484, de 1º de março. Recebeu igualmente parecer favorável da douta Comissão de Justiça e Redação, em 7 de março, do qual foi relator o Vereador Carlos Ungaro. O parecer nº 223/74 dessa Comissão contou com a aprovação dos Vereadores Adoniro José Moreira, João Alberto Copelli e Luiz Lourenço Gonçalves. Submetido o projeto à Comissão de Assuntos Gerais, recebeu desta o parecer nº 236/74, relatado pelo Vereador Luiz Lourenço Gonçalves, que foi acompanhado pelos Vereadores Hermenegildo Martinelli, Rolando Giarolla, Elio Zillo



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

Parecer nº 1 513 da Assessoria Jurídica - fls. 02.

e Waldir Fernandes. Cumpre notar que esse mesmo parecer está assim redigido: "a proposição epígrafada obedece as formalidades próprias. O nome a ser referendado preenche os requisitos exigidos pelo cargo ocupado. Nenhuma objeção. Parecer favorável." (nosso o grifo).

4. Em 10 de abril, o nobre Vereador Joaquim Ferreira apresentou o Requerimento sob nº 683, através do qual solicitou à Mesa o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, "até que a aludida proposição seja instruída com o "curriculum vitae" do Dr. ALOYSIO DA SILVA FERRÃO". Esse Requerimento foi, contudo, rejeitado na Sessão do dia 17 do corrente, na qual foi igualmente rejeitado o Projeto de Decreto Legislativo nº 90.

5. Os motivos ou os fatos motivadores dessa rejeição não se encontram, portanto, no processo nº 13.822, a cujas fls. 02 se acha a propositura rejeitada, mesmo porque todas as manifestações dos Srs. Vereadores nele contidas foram inteiramente favoráveis à aprovação do projeto, não só no que concerne à legalidade como também no que tange ao mérito da proposição. Nada menos que 8 (oito) Srs. Vereadores se manifestaram nesse sentido.

6. É possível que as notas taquigráficas da Sessão Ordinária, em que houve tal rejeição, contenham os motivos que determinaram o comportamento contrário dos Srs. Vereadores. Assim sendo, é recomendável que o Sr. Presidente, ao atender a solicitação da digna autoridade militar, remeta, juntamente com as suas informações, além das cópias de todas as peças do processo nº 13 822, cópias das notas taquigráficas mencionadas. Acreditamos que assim a solicitação será plenamente atendida.

Jundiaí, 24 de abril de 1974.

Aguinaldo de Bastos
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

03

m a i o

74.

DRP.05/74/08.

- - -

Ilmo. Sr.

Ten. Cel. LUIZ CARLOS DOMINGUES DA SILVA,
MD, Comandante do 12º G.A.C. e
Guarnição Militar de
Jundiá.

Em atenção ao Of. nº 04-S/2 de V.Sa., temos a elevada honra de vir à sua presença, a fim de informar sobre a rejeição do "referendum" ao nome do Dr. ALOISIO DA SILVA FERRÃO para o cargo de Superintendente do DAE.

Com a permissão de V.Sa., estamos juntando ao presente os seguintes documentos (fotocópias).

- 1 - Parecer nº 1 513 da Assessoria Jurídica, in serido no Processo originado por seu ofício nº 04-S/2 - de 22/04/74;
- 2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 90;
- 3 - Rodízio 17-2, 17-3 e 17-4, - apanhamentos taquigráficos - pronunciamentos dos Vereadores: Waldir Fernandes, Abdoral Lima de Alencar, Adoniro José Moreira e Elio Zillo; e,
- 4 - Projeto de Lei de autoria do Vereador José Rivalli - versando que não poderão tomar posse os nomeados pelo Prefeito Municipal para cargos que dependam do "referendum" da Câmara Municipal, antes da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo específico.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

c ó p i a

9
19

- fls. 02 -

Assim, esperando haver atendido na íntegra o so
licitado por V.Sa., colocamo-nos a sua disposição, prevalecendo-
-nos da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada
estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Engº Henrique Victório Franco,
Presidente.

P.S. - OS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRE-
SENTE OFÍCIO SÃO RUBRICADOS
PELO SR. GUINÉZ MARCOS PANTO
JA, DIRETOR GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

jr.w.

